

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1971/1973

Ementa

ALTERA A LEI 1.862/71, QUE REGULA AS FEIRAS LIVRES, PARA FIXAR O INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA EM 1.º DE JUNHO DE 1973.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **02/03/1973 03/03/1973 Jornal de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2733/1973 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

ECONOMIA - abastecimento - feiras livres

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

26/09/1979 <u>Lei n° 2367/1979</u> Revogada por

LEI 1971/1973 Fis. 2/2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNOJAI

LEI Nº 1971, DE OZ DE MARÇO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câma
ra Municípal, em sessão realizada no dia 28/02/73, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 34 da Lei Municipal nº 1 862, de 26 de novembro de 1 971, passa a viger com a seguinte redação:-

"Art. 34 - Esta lei entrarã em vigor a partir de 1º de junho de 1 973."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(TELS PERETRA MAURO DA CRUZ) Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negocios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALOS (CARRARO) Secretario de Negocios Internos e Jurídicos

νb